



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Proposta de Lei n.º 171/XIII
“Lei de Bases da Saúde”

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a 5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais, aos **quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2018**, pelas 15 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao projeto de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei nº 40/96, de 31 de agosto e do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.

Estiveram presentes os grupos parlamentares do PSD, JPP, PS e PCP.

O diploma em análise, pretende definir as bases da política de saúde, estabelecendo, e no respeitante às Regiões Autónomas, que compete aos órgãos próprios destas Regiões a organização, o funcionamento e o desenvolvimento dos Sistemas Regionais de Saúde; sendo que a eventual adaptação regional da presente Lei, bem como a definição e a execução da respectiva política de saúde regional compete às respectivas Regiões Autónomas.

Propõe-se um aditamento à Base 19º, referindo-se que as receitas ali previstas no número 1, quando obtidas por serviços prestados nas Regiões Autónomas, ficarão a constituir fontes de financiamento dos Serviços Regionais de Saúde respetivos.

De salientar a ausência da garantia do Estatuto dos Cuidadores Informais na proposta apresentada.

Assim, pelo exposto o parecer desta comissão é de nada a opor, por o diploma em análise salvaguardar as competências dos órgãos próprios das Regiões Autónomas na adaptação regional da presente Lei, com a ressalva do aditamento proposto e o lamentar pela ausência do Estatuto dos Cuidadores Informais.

Este parecer foi aprovado por **unanimidade**.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Funchal, 4 de fevereiro de 2019

O Relator

Paulo Freitas